



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO FINAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 21/2023

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **05/07/2023**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **Alex Maia Esmeraldo de Oliveira**

(x) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória**

DISTRITO(S): **Feira Nova**

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	16 /12/2003
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	30/ 05/2007
1.3 Atribuições	<u>Judiciais:</u> Processos Cíveis e Criminais <u>Extrajudiciais:</u> <u>Nossa Senhora da Glória:</u> áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial. <u>Feira Nova:</u> Todas as curadorias.
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (x)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (x) Não () Em que unidade? 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória, de 01 a 20/02/2023; 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores, de 09 a 18/01/2023.
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses	Sim () Qual? _____ Não (x)
1.7 Reside na Unidade de lotação	Sim () Não (X)
1.8 Endereço Residencial	Av. Deputado Silvio Teixeira, no. 200, Ed. Nilton Fonte, apto. 502, Jardins, CEP: 49025-100, Aracaju/SE.
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (X) Portaria de Autorização nº: 831/2020 Data: 28/05/2020 Não ()
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)
1.11	Período de férias do último ano: De 03/03 a 23/03/2022 e de 01 a



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	20/09/2022. Período de outros afastamentos do último ano: Período de licenças do último ano: <u>não houve</u> Período de Afastamento do último ano: <u>não houve</u>
---	---

1.12 Observações da Corregedoria Geral

Destaque-se a necessidade do Promotor de Justiça comunicar as férias à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

O Promotor de Justiça possui autorização para residir fora da Comarca, nos termos da Portaria nº 831/2020. Neste sentido, registre-se a necessidade de encaminhamento à Corregedoria-Geral, até o dia 10 do mês subsequente, de relatório mensal, detalhado, das atividades desenvolvidas pelo Membro do MPSE e do cumprimento de suas funções e atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 26, do CNMP.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	João Alberto Leonardo Clement Júnior, Analista do Ministério Público; Carlos Issac dos Santos, Técnico do Ministério Público; Hércules Matheus Santos Silva, Assessor de Gestão Operacional 1; Allane Marcelly dos Santos Costa, estagiária do Município de Glória
2.2 A estrutura de apoio é	() Satisfatória (X) Insuficiente Observações: Conforme já relatado e requerido nas 4 (quatro) últimas gestões da Procuradoria-Geral, a 2ª Promotoria conta com um servidor a mais e atualmente a 1ª Promotoria ainda divide um Assessor de Gestão Operacional 1.
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	Das 08 às 14 horas.
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	De segunda à sexta-feira. Esporadicamente fazemos audiências extrajudiciais à tarde.
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(x) telefone e <i>WhatsApp</i> através de conta comercial do celular funcional fornecida pela Procuradoria a esta unidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	(x) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	Variável entre 10 a 12 atendimentos presenciais e virtuais, desde demandas específicas, chamadas por telefone de representantes da sociedade e órgãos governamentais, além de atendimento via <i>WhatsApp</i>
2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (x) Há um livro de registro de atendimento ao público na entrada da Promotoria. De igual modo ficam registrados todos os atendimentos virtuais – fora do âmbito estrito do PROEJ – na plataforma <i>WhatsApp</i> Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Da terça-feira a quinta-feira, diga-se de passagem há aproximadamente alguns meses, depois de muita gestão junto ao juiz titular para retirar as audiências da sexta.
2.10 A internet está funcionando a contento	Sim (x) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(x) Quando do recebimento dos autos para manifestação; (x) Outra forma de controle. Qual? A Promotoria de Justiça mantém tabela, denominada PROCESSOS MONITORADOS, na qual constam, primordialmente, demandas coletivas ajuizadas pelo MP, e outras, de natureza estratégica, ao alcance de nossas funções ministeriais, cujo monitoramento é semanal, com diversas manifestações <i>ex officio</i> justamente para dar impulso e obter êxito nestas demandas. Respectiva tabela denominada PROCESSOS MONITORADOS foi acostada na remessa de peças à Corregedoria.
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Eletrônico, através do sistema PJE. Obs. A função eleitoral atualmente é da 2ª Promotoria
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(x) Ofícios recebidos. (x) Ofícios expedidos. (x) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. () Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (x) Controle de atendimento ao público. () TAC's homologados. () Guias do Sistema Arquimedes. () Autos de Prisão em Flagrante. (x) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. (x) Eleitoral. (x) Livro de carga/protocolo. (x) Cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (x) Visitas a Delegacias (x) CITT (x) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>() Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar: Mantemos uma pasta suspensa (física) para cada Curadoria (Patrimônio, Meio Ambiente e etc.) com documentos correlatos à cada matéria para melhor controle dos ingressos, separadas por Município (Glória e Feira Nova)</p>
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	<p>(5) quantidade de computadores (1) quantidade de impressoras (1) quantidade de scanners. Obs.: há 2 scanners, porém somente um funciona adequadamente. () outros equipamentos. Especificar</p>
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	<p>PROEJ: Sim (x) Não () MPJUD: Sim (x) Não () SEEU: Sim (x) Não () SCP (TJSE): Sim (x) Não () CITT: Sim (x) Não () IDEPOL: Sim () Não (x)</p>
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	<p>(x) Sim () Não</p>
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	<p>(x) Sim () Não () Sem atribuição criminal específica</p>

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça registrou que a estrutura de apoio da Unidade é insuficiente, destacando que a 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória conta com um servidor, a mais e, atualmente, a 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória ainda divide, com a 2ª Promotoria de Justiça, um Assessor de Gestão Operacional 1.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral, para decidir sobre lotação de Servidores, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.0000289/2023-40).

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Existe Juiz Titular na Comarca	(x) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	() Sim (x) Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(x) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	() Satisfatório (X) Insatisfatório Observações: Atualmente Glória é sede de Delegacia Regional contando com dois Delegados. Contudo, a equipe ainda é insuficiente para atender demandas de grupos vulneráveis, notadamente violência doméstica. O déficit de pessoal tem impactado negativamente na qualidade dos indícios coletados. Outrossim, como os inquéritos ainda não estão virtualizados, suscitam diversas reclamações dos investigados sobre a conduta da polícia que poderiam ser desfeitas, por exemplo, com diligências gravadas e filmadas, tanto que este Promotor tem postulado tal cautela judicialmente. Finalmente, há pouco tempo as Autoridades Policiais têm se insurgido contra as manifestações desta Promotoria, como se fossem partes processuais, inclusive com considerações indevidas, ocorrências essas que já foram reportadas a ASMP para as devidas providências.
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(x) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
1ª Vara de Nossa Senhora da Glória	16 ao total	nenhum	3606 ao total
Distrito de Feira Nova	03 ao total	nenhum	742 ao total

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidões cartorárias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
1ª Vara de Nossa Senhora	14 ao total	08 ao total	2



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

da Glória			
Distrito de Feira Nova	02 ao total	04 ao total	1

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/proces sos remetidos (Certidão cartorária)		
	Quantidade de Inquéritos/processo s remetidos ao MP	Quantidade e de Inquéritos /processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
1ª Vara de Nossa Senhora da Glória	2 ao total	nenhum	
Distrito de Feira Nova	nenhum	nenhum	

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias

Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

**TABELA 05
(Relatório Gerencial do MPJUD)**

	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	4065	4061	339

**TABELA 06
(Relatório Gerencial do MPJUD)**

Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	98
1.2 – Petição Inicial (920013)	01
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	04
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)	12
3 – Ciência (920134)	1436
4 – Manifestação (920198)	2066
5 – Recomendação (920068)	-



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	01
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	09
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Audiências Judiciais (920062)	326
8.1 – Alegações Finais Oraís (920201)	43
8.2 – Manifestação Oral (920198)	64
8.3 – Proposta de Transação Penal (920124)	02
8.4 – Proposta de Suspensão Condicional do Processos (920125)	02
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	01
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	26
11 – Outros	764
TOTAL	4855

4.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

No dia da Correição, verificou-se que havia 01 (um) processo judicial, fora do prazo, qual seja, o Processo nº 202277002339.

Assim, a Corregedoria-Geral orientou a regularização do processo judicial, que se encontra fora do prazo.

Diante da análise do Sistema MPJUD da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória, quando da elaboração do presente Relatório Final de Correição, observou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados, conforme Painel em anexo.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial do Promotor de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	08	201777000108	- Apelação Cível – Ação Civil Pública – dano ambiental;
		201877001464	- Alegações Finais – crimes de receptação, associação criminosa e Adulteração de sinal identificador de veículo;
		202200328174	- Correição Parcial – requer reconhecimento de <i>error in procedendo</i>
		-	- Cota – Inquérito Policial – requer decretação de sigilo externo das investigações;
			- Requisição de diligências policiais - crimes previstos no art.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		20207701554	1 da Lei n. 9.613/98 c/c art. 2º da Lei 12.850/13, e arts. 14, inciso II, e 334-A do Código Penal;
		202277200852	- Réplica – Ação Civil Pública - falha no abastecimento de água na sede do Município de Nossa Senhora da Glória/SE pela empresa concessionária de serviço público DESO;
		202277001091	- Representação pela prisão preventiva – crimes de ameaça, injúria, dano e violação de domicílio;
		9000003-81.2021.4.05.8504	- Exceção de incompetência absoluta - crime previsto no art. 171, § 3º c/ art. 71, todos do Código Penal.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO
Municípios de abrangência	-
Início da designação	__/__/__
Fim da designação	__/__/__
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	-

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Nossa Senhora da Glória: áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Controle Externo da Atividade Policial.
Feira Nova: Todas as curadorias.

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	14	12	08	03	06
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2020)	0	0	55.18.01.0038	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	55.20.01.0020 55.22.01.0004 55.21.01.0041	0	55.21.01.0039

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
475	0	11	0	0	23	0	0

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade e ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	12	0	0	0	0	12

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/CSMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

51	18	06	0	07	18	03	03	01
----	----	----	---	----	----	----	----	----

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
2023.770.00943	Anulação de PSS do Município de Glória. Declaração de nulidade de contratos temporários para cargos de Diretor, Secretários e Coordenadores de escolas municipais. Tutela de evidência. Pedido subsidiário de audiência de justificação
2022.772.00852	Obrigação de fazer: manobras, expansão da rede e medidas paliativas para cessar o desabastecimento de água na sede do Município de Glória. Tutela de urgência. Liminar concedida e confirmada no TJSE e mantida no STJ. Novo marco do saneamento básico.
2022.772.01132	ACP em favor de idoso. Tutela de urgência. Alimentos c/c medidas protetivas envolvendo obrigação de fazer: contratação de cuidador e, subsidiariamente, encaminhamento a entidade de permanência de longa duração, em caráter provisório.
2022.770.01529	ACP. Internação compulsória. Pedido cumulado com interdição. Tutela de urgência em favor de deficiente com comportamento social perigoso e em estado de abandono por familiares.
2023.772.00542	ACP. Internação compulsória. Avaliação do NAT. Tutela provisória de urgência. Pedido subsidiário de concessão da liminar após perícia.
2017.770.00108/ 2022.00713082	Apelação em ACP. Reconhecimento do dano moral ambiental. Dano presumido. Lava jato.

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
05/2022	Controle externo da atividade policial: impedimento legal para realização de depoimento especial/escuta especializada na Delegacia Regional de Glória, bem como observância do protocolo preconizado pela Lei Federal nº 13.431/17 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número do Procedimento/Processo Judicial	Temática
2018.770.01343	Apropriação indébita. Advogado. Devolução integral do valor a vítima



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2023.771.00002	Crime de trânsito. Ausência de CNH, embriaguez
----------------	--

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correccionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

Com efeito, durante a Correição Ordinária, a equipe pautou os trabalhos, na observância das diretrizes elencadas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, que visa modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: *a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.*

Por seu turno, esmerando-se nas regras que consolidam a tramitação da notícia de fato, do procedimento preparatório do inquérito civil, do inquérito civil e do procedimento administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe (Resolução nº 008/2015 – CPJ), a equipe de Correição analisou, por amostragem, 02 (dois) inquéritos civis, em tramitação (PROEJs nº 55.18.01.0038 e 55.20.01.0020), constantes na **Tabela 01**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A **Tabela 02** contém a análise de 01 (um) Procedimento Investigatório Criminal-PIC, em andamento, na 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória (PROEJ nº 55.21.01.0001).

Consta na **Tabela 03**, a análise de 02 (dois) procedimentos administrativos, em andamento, na Promotoria de Justiça, escolhidos por amostragem, são eles: 55.21.01.0039 e 55.22.01.0029.

A **Tabela 04** apresenta as notícias de fato e o procedimento administrativo, com arquivamento sumário, na 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. No período de 27/06/2022 a 27/06/2023, o Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira promoveu o arquivamento sumário de 20 (vinte) procedimentos, sendo 01 (um) Procedimento Administrativo e 19 (dezenove) Notícias de Fato, e a análise correicional concentrou-se em verificar a fundamentação da decisão de arquivamento e as providências seguintes (notificação dos interessados) de 03 (três) notícias de fato, escolhidas, por amostragem, e do único procedimento administrativo, são eles: 55.22.01.0024, 55.22.01.0041, 55.22.01.0060 e 55.22.01.0015, respectivamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Inquérito Civil nº 55.18.01.0038 (Registrado em 25/10/2018) SIGILOSO Objeto: Trata-se de denúncia oferecida pelo instituto MOVA-SE à ouvidoria ministerial, no sentido de que há irregularidades nas diárias usadas por parlamentares municipais em viagens, em tese, para eventos correlacionados à função pública. Planejamento Estratégico? Sim. (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Acompanhar licitações e contratações de bens, serviços e obras públicas Especialidade: Patrimônio Público Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário 10013 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento ilícito 10014 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos</p>	<p>1) 25/10/2018 Registro da Notícia de Fato. 2) 25/10/2018 Juntada de documentos. 3) 27/11/2018 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato, narrando este órgão ministerial notificou a Câmara Municipal requisitando todos os documentos referentes aos pagamentos de diárias do período de 2016 a 2018, bem como eventuais comprovantes de comparecimento nos cursos ministrados. Após a chegada dos documentos à Promotoria, estes foram enviados à Perícia Contábil do MP/SE, de forma que o presente procedimento aguarda as conclusões. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira) 4) 19/03/2019 Juntada do Ofício nº 232/2018, datado de 08/11/2018, expedido à Perícia Contábil do MP/SE, solicitando perícia contábil na documentação atinente à prestação de contas referentes às diárias dos vereadores do município de Nossa Senhora da Glória. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira) 5) 19/03/2019 Juntada do Ofício nº 241/2018, datado de 20/11/2018, expedido ao GAECO, informando a instauração do presente procedimento. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira) 6) 19/03/2019 Portaria nº 08/2019 de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira) Após referida Portaria, o procedimento permaneceu sem movimentação, por mais de 90 (noventa) dias até 09/07/2019, quando foi proferido despacho. 7) 09/07/2019 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, registrando que o procedimento se encontra no Setor de Perícia. (Promotor de Justiça Gilvan Oliveira de Rezende) 8) 05/11/2019 Portaria nº 25/2019 de instauração de Inquérito Civil com determinação de notificação dos vereadores, após análise detida da perícia, para comparecerem à Promotoria de Justiça, com o intuito de prestarem esclarecimentos. (Promotor de Justiça Maria Rita Machado Figueiredo) 9) 14/11/2019 Juntada da Análise Técnica nº 77/2019, realizada pela Divisão de Perícia Contábil do MP/SE. 10) 14/11/2019 Expedição do Ofício nº 227/2019 ao GAECO solicitando apoio. (Promotor de Justiça Maria Rita Machado Figueiredo)</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia

Centro Administrativo Gov. Augusto Franco



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Após referido ofício, **o procedimento permaneceu sem movimentação, por mais de 05 (cinco) meses** até 22/05/2020, quando foi expedida certidão.

11) 22/05/2020 Certidão registrando a impossibilidade que, devido ao contexto atual de pandemia de COVID-19, e Portarias n°s 565/2020, 584/2020 e 621/2020, do Ministério Público de Sergipe, que dispõem sobre medidas de prevenção ao contágio, pelo novo coronavírus, resta impossibilitada a realização de tomada de depoimentos dos Vereadores do município de Nossa Senhora da Glória. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu sem movimentação, por mais de 90 (noventa) dias** até 09/09/2020, quando foi proferido despacho.

12) 09/09/2020 Despacho de decretação de sigilo do presente Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu sem movimentação, por mais de 90 (noventa) dias** até 16/12/2020, quando foi proferido despacho.

13) 16/12/2020 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, registrando a necessidade da realização das oitivas de todos os vereadores elencados na denúncia, o que vem sendo dificultado pelo atual contexto de pandemia do COVID-19, além da alta demanda extrajudicial e judicial, sobretudo com o período de eleições. Além disto, o procedimento fora encaminhado ao GAECO para promoção de diligências, tendo retornado recentemente. Ocorre que o referido procedimento extrajudicial se encontra fora do prazo estabelecido pelo sistema operacional do PROEJ, muito embora esta Promotoria esteja impulsionando o presente feito bem como angariando elementos para o ingresso de uma possível ação judicial. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu sem movimentação, por mais de 90 (noventa) dias** até 21/04/2021, quando foi proferido despacho.

14) 21/04/2021 Despacho saneador determinando a oitiva de um vereador através de audiência extrajudicial por videoconferência. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

15) 22/04/2021 Juntada de termo de declarações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

16) 01/06/2021 Juntada de termo de declarações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

17) 09/06/2021 Juntada de termo de declarações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

18) 18/06/2021 Juntada de termo de declarações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>19) 18/06/2021 Juntada de registros fotográficos.</p> <p>20) 21/06/2021 Juntada de Notificações expedidas e cumpridas. Após referida juntada, o procedimento permaneceu sem movimentação, por mais de 12 (doze) meses, até 18/08/2022, quando foi proferido despacho.</p> <p>21) 18/08/2022 Despacho registrando a impossibilidade de juntada ao referido procedimento dos arquivos enviados à Promotoria de Justiça, pela Câmara de Vereadores de Nossa Senhora da Glória/SE, em razão do seu tamanho (1,2GB), considerando a existência do sistema “MPSE DRIVE”, o qual permite o upload de arquivos na nuvem, permitindo a qualquer pessoa o seu <i>download</i>, a partir do link fornecido por servidor autorizado. Por fim, registra que a documentação está disponível através de link. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)</p> <p>22) 19/08/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira) Após referido despacho, o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 06 (seis) meses, até 18/04/2023, quando foi proferido despacho.</p> <p>23) 18/04/2023 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, requisitando o encaminhamento, no prazo de 15 dias úteis, e caso haja, da legislação municipal que rege a concessão de diárias, bem como dos documentos indicados nos itens I a IV deste despacho alinhando-se, assim, ao relatório pericial encaminhado pela Divisão de Perícia Contábil do MP/SE. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)</p> <p>24) 22/05/2023 Juntada do Ofício nº 045/2023, datado de 07/04/2023, expedido ao Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, com aviso de recebimento. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)</p> <p>25) 22/05/2023 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 045/2023 ao Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)</p> <p>26) 22/05/2023 Expedição do Ofício nº 057/2023 ao Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória.</p> <p>27) 23/05/2023 Juntada do Ofício nº 057/2023 expedido ao Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, com aviso de recebimento.</p>
<p>Inquérito Civil nº 55.20.01.0020 (Registrado em 19/05/2020) Objeto: Trata-se de manifestação 20785, oriunda da OUIDORIA, em que há diversos relatos no sentido de que o funcionamento da fábrica NATVILLE, em</p>	<p>1) 19/05/2020 Registro da Notícia de Fato.</p> <p>2) 27/05/2020 Expedição de Ofício nº 056/2020, direcionado a Natville, requisitando informações.</p> <p>3) 15/06/2020 Juntada de Ofício nº 001/2020, oriundo da Natville, informando sobre a regularidade de suas atividades, apresentando relatórios técnicos e documentos pertinentes em anexo.</p> <p>4) 17/06/2020 Expedição de Ofício nº 074/2020, direcionado a ADEMA, requisitando a realização</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Glória/SE estaria causando enorme mau cheiro em toda a região, incomodando as regiões circunvizinhas. Planejamento Estratégico? Sim Especialidade: Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural Assunto: 11825 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > Poluição	de fiscalização e vistoria da Natville, para elaboração de relatório circunstanciado acerca da origem do mal cheiro denunciado. 5) 22/06/2020 Publicação de Portaria nº 007/2020 convertendo a Notícia de Fato, em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira). 6) 26/06/2020 Juntada de e-mail da Adema, confirmando recebimento do Ofício nº 074/2020. 7) 21/09/2020 Despacho determinando prorrogação do prazo do Procedimento Preparatório. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira). Após referida juntada, o procedimento passou por 90 (noventa) dias, sem movimentação até 26/01/2021, quando foi publicada portaria. 8) 26/01/2021 Publicação de Portaria nº 002/2021, convertendo o Procedimento em Inquérito Civil. Expedição de Ofício nº 007/2021, direcionado a Adema, reiterando o Ofício nº 074/2020. 9) 08/02/2021 Juntada de e-mail, oriundo da Adema, confirmando recebimento do ofício retro. 10) 14/04/2021 Certidão registrando juntada da Manifestação nº 28691 ao presente procedimento, diante da conexão entre ambas. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira). Juntada de Manifestação nº 28691. Expedição de Ofício nº 037/2021, direcionado à Adema, requisitando o envio imediato de relatório de fiscalização, no estabelecimento “Natville” e a realização de fiscalização, no mesmo estabelecimento no tempo mais ágil possível. 11) 29/04/2021 Juntada de e-mail, oriundo da Adema, confirmando recebimento do Ofício nº 037/2021. 12) 06/07/2021 Juntada de Ofício nº 100/2021, originário da Adema, encaminhando o Relatório de Fiscalização Ambiental-RFA-49693/2021-8647 e outros documentos pertinentes. Juntada de e-mail requisitando a Adema o RFA do estabelecimento “Betania” Após referida juntada, o procedimento passou por 05 (cinco) meses, sem movimentação , até 16/12/2021, quando foi expedida certidão. 13) 16/12/2021 Expedição de Ofício nº 112/2021, reiterando o Ofício nº 074/2021. 14) 11/01/2022 Juntada de e-mail da Adema confirmando recebimento do Ofício retro. 15) 31/01/2022 Juntada de Ofício nº 05/2022, oriundo da Adema, encaminhando o Relatório de Fiscalização Ambiental-RFA-55117/2022-0026. 16) 21/02/2022 Expedição de Ofício nº 21/2022-1ªPJ, solicitando parecer elaborado pelo CAOp, em relação aos fatos investigados. 17) 29/03/2022 Juntada de Expediente n 20.27.0175.0000007/2022-37, oriundo do CAOP, em que o órgão especializado informa não possuir, em seu quadro funcional, técnicos especializados na área
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ambiental, qualificados para a emissão do Parecer solicitado.

19) 30/03/2022 Juntada de fotos da visita (documento indisponível).
Juntada de Termo de Declarações do Engenheiro Ambiental da Adema

20) 04/04/2022 Juntada de cópia da Notificação nº 013/2022, direcionada ao Diretor Geral da “Natville” Flávio Jose Dantas e da Notificação nº 014/2022, direcionada à “Betânia”, ambas com devido cumprimento.

21) 05/04/2022 Juntada de Termo de Declarações do Sr. Flavio Jose Santos Dantas.
Juntada de Termo de Declarações do Sr. Otavio de Araujo Ferreira, Gerente de Produção da BETANIA LACTEOS.

22) 05/05/2022 Juntada de documentos referentes à prestação de informações sobre Relatórios de Análises da “Betânia”.

23) 05/07/2022 Juntada de Ofício s/n, oriundo da “Betânia”, requisitando dilação do prazo para apresentar o Projeto de implantação do Cinturão Verde.

24) 25/07/2022 Expedição de Ofício nº 105/2022, direcionado ao Diretor Geral da Natville, requisitando informações e documentações técnicas elencadas no termo de audiência extrajudicial. Despacho, determinando prorrogação do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira).

25) 01/08/2022 Expedição de Ofício nº 106/2022, direcionado ao Gerente de Produção da Betania, requisitando informações e documentações técnicas elencadas no termo de audiência extrajudicial. Juntada de Ofício s/n, oriundo da Betania, prestando informações, em resposta ao Ofício retro e apresentando Projeto de Implantação do Cinturão Verde.

26) 04/08/2022 Termo de Juntada de contrato social da Natville e de procuração judicial. Juntada de documentos.
Juntada de documentos.

27) 17/08/2022 Juntada de manifestação da Natville, por meio de advogado, em resposta ao Ofício nº 105/2022, prestando informações e apresentando documentos.

28) 09/09/2022 Juntada de documentos apresentando relação de funcionários/técnicos que trabalham na manutenção da estação de tratamento da empresa Natville.

29) 21/09/2022 Conclusão.

Após referida certidão, o procedimento permaneceu, até a presente data, por mais de 8 (oito) meses sem movimentação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TABELA 02 – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Procedimento Investigatório Criminal nº 55.21.01.0001 (Registrado em 04/03/2021) SIGILOSO Objeto: Trata-se de procedimento declinado pelo GAECO atinente à investigação de suposta prática de crime de fraude à licitação perpetrado por ex-prefeito, em conluio com empresa, no município de Nossa Senhora da Glória Planejamento Estratégico? Sim. (CRIMINAL) Aprimorar formas de investigação e de combate aos crimes contra a Administração Pública e correlatos. Especialidade: Patrimônio Público Assunto: 3642 DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes da Lei de licitações</p>	<p>1) 04/03/2021 Registro da Notícia de Fato. 2) 11/03/2021 Portaria nº 005/2021 de instauração do Procedimento Investigatório Criminal com determinação de expedição de ofício ao Procurador-Geral de Justiça, solicitando a atuação exclusiva do GAECO. Determinou a decretação do sigilo da investigação, tendo em vista que o caso demanda a adoção de medidas cautelares não ostensivas e cujo sigilo preserva a efetividade dos resultados dessas medidas e que a apuração envolve matéria de repercussão. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira) 3) 11/03/2021 Despacho decretando o sigilo da investigação, considerando que o sigilo aqui decretado, além de preservar a higidez das diligências, evita exposição desnecessária de investigados, porquanto trata-se de mero procedimento investigativo. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira) 4) 29/04/2021 Despacho do GAECO: Ao LAB LD, via Coordenadoria do Gaeco, para: informar se a quarentena da quebra do sigilo bancária foi finalizada; esclarecer, também, se a Receita Federal encaminhou a pertinente documentação ao Gaeco; atualizar os Relatórios de Inteligência Financeira – RIFs dos investigados. (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira) 5) 31/05/2021 Certidão registrando nos autos o comparecimento do advogado E.R.A.S. ao GAECO, oportunidade em que teve acesso aos procedimentos nº 119.19.01.0001, 119.20.01.0001, 66.21.01.0012, 55.21.01.0001 e 68.21.01.0016, extraindo cópia digitalizada (PDF) do Sistema PROEJ através de <i>pen driver</i>, devidamente lacrado, conforme determinação da Diretoria do GAECO. 6) 01/07/2021 Juntada da Portaria nº 676/2021, de 23 de março de 2021, que designa Membros do MPSE que compõem o GAECO, para officiar nos autos, concomitantemente com a 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória nos autos do PIC nº 55.21.01.0001. Após referida juntada, o procedimento permaneceu, sem movimentação, por mais de 90 (noventa) dias até 04/11/2021, quando foi proferido despacho. 7) 04/11/2021 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal, diante da necessidade de continuar as investigações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira) 8) 18/02/2022 Despacho do GAECO: Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa) 9) 31/03/2022 Despacho saneador, determinando a expedição de ofício, requisitando-se à Prefeitura</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Municipal informações a respeito dos contratos firmados, com a indicação dos responsáveis pela sua contratação, bem como se os serviços foram prestados de modo adequado. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

10) 31/03/2022 Expedição do Ofício nº 043/2022, ao Município de Nossa Senhora da Glória/SE. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

11) 12/05/2022 Juntada do Ofício nº 19/2022-SEMADEP/NSG, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento, em resposta ao Ofício nº 043/2022, encaminhando cópia do único contrato firmado com a empresa investigada, do ano de 2018 até a presente data.

12) 17/05/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal, diante da necessidade de continuar as investigações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

13) 17/05/2022 Expedição do Ofício nº 073/2022 ao Município de Nossa Senhora da Glória/SE, requisitando os dados dos funcionários desta Administração Municipal, responsáveis pela fiscalização da execução dos contratos. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

14) 12/07/2022 Juntada do Ofício nº 23/2022-SEMADEP/NSG, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento, em resposta ao Ofício nº 073/2022.

15) 25/07/2022 Juntada de termo declarações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

16) 01/08/2022 Juntada de termo declarações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

17) 01/08/2022 Expedição do Ofício nº 118/2022 ao Município de Nossa Senhora da Glória/SE, requisitando documentos e informações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

18) 08/08/2022 Juntada de Procuração do advogado da empresa.

19) 08/08/2022 Despacho determinando a remessa de cópia integral do presente procedimento ao substabelecido. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

20) 15/08/2022 Juntada do Ofício nº 38/2022-SEMADEP/NSG, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Planejamento, em resposta ao Ofício nº 118/2022.

21) 15/08/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal, diante da necessidade de continuar as investigações, notadamente na oitiva dos servidores municipais de Nossa Senhora da Glória/SE responsáveis pela emissão das notas de empenho e pagamento. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)

22) 17/08/2022 Juntada de termo declarações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>Oliveira)</p> <p>23) 19/08/2022 Juntada de termo declarações. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)</p> <p>24) 14/09/2022 Juntada dos documentos requisitados em audiência extrajudicial.</p> <p>25) 27/11/2022 Despacho do GAECO: Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal, diante da existência de tarefas em andamento. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa)</p> <p>26) 11/03/2023 Despacho do GAECO: Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal, diante da existência de tarefas em andamento com determinação de encaminhamento de Ged para o Lab-LD, MP/SE, com vistas a obter informações sobre um possível prazo para fins de finalização das tarefas que são aduzidas no item “a” acima, certificando-se nestes autos. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa)</p> <p>27) 15/03/2023 Despacho do GAECO: Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal. (Promotor de Justiça Cláudio Roberto Alfredo de Sousa)</p> <p>28) 13/06/2023 Despacho do GAECO: Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Investigatório Criminal, considerando que todas as tarefas relacionadas ao caso foram, recentemente, concluídas e difundidas, determinou o agendamento de reunião entre a Diretoria, a Coordenadoria do Gaeco, o Chefe do LAB/LD e o Excelentíssimo Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória/SE com o objetivo de traçar o planejamento das próximas etapas, referentes à investigação que tramita nestes autos de Procedimento de Investigação Criminal. (Promotor de Justiça Ricardo Machado Oliveira)</p>
--	--

TABELA 03 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROEJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Procedimento Administrativo nº 55.21.01.0039 (Registrado em 01/12/2021) Objeto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, mais especificamente o cumprimento das recomendações exaradas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, exarada no GED nº GED nº 20.27.0249.0000667/2021-25</p>	<p>1) 01/12/2021 Portaria nº 10/2021 de instauração de Procedimento Administrativo com determinação de: juntada aos autos do ofício nº 099/2021 dirigido à chefia da Secretaria da 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória para solicitar informações a respeito do cumprimento da obrigação de manter atualizado o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP); a juntada aos autos do ofício nº 102/2021 dirigido à chefia da Secretaria da 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória para solicitar informações acerca dos números dos processos correspondentes a CVLI para que, de posse dos dados, possa ser adotada planilha para realização do controle de prazos; a juntada aos autos do ofício nº 101/2021 dirigido à Autoridade Policial de Nossa Senhora da Glória para solicitar informações acerca do número de inquéritos policiais em curso correspondentes</p>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia

Centro Administrativo Gov. Augusto Franco



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

<p>Planejamento Estratégico? Sim. (CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL) Aprimorar o controle externo da atividade policial. Especialidade: Controle Externo da Atividade Policial. Assunto: 930004 ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos</p>	<p>a CVLI para que, de posse dos dados, possa ser adotada planilha para realização do controle de prazos; designação de audiência extrajudicial com a Autoridade Policial para coletar informações acerca de quais ajustes podem ser feitos, o panorama apresentado num enfoque de recursos humanos, tecnológicos, estruturais e outros capazes de traçar um quadro mais próximo do real a balizar o direcionamento deste procedimento e quais medidas podem ser adotadas cooperativamente ou mediante impulso judicial; e a conclusão dos autos para a elaboração de RECOMENDAÇÃO à Autoridade Policial local sobre a necessidade de distribuição no SCPV do TJ/SE de todos os inquéritos policiais que estejam fora do prazo legal de conclusão, com pedido de dilação de prazo nos casos em que ainda existam diligências pendentes de cumprimento para fins de finalização das investigações, consoante tratativas já iniciadas entre esta Promotoria de Justiça e a DEPOL local em reuniões anteriores. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)</p> <p>2) 01/12/2021 Juntada do Ofício nº 099/2021, datado de 30/11/2021, expedido à chefia da Secretaria da 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória.</p> <p>3) 01/12/2021 Juntada do Ofício nº 101/2021, datado de 01/12/2021, expedido à Autoridade Policial.</p> <p>4) 01/12/2021 Juntada do Ofício nº 102/2021, datado de 01/12/2021, expedido à chefia da Secretaria da 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória.</p> <p>5) 01/12/2021 Juntada do Ofício nº 100/2021 encaminhado à Corregedoria Geral do MPSE, em resposta Ofício nº 474/2021-CGMP, exarado no GED nº 20.27.0249.0000653/2021-15, prestando informações a respeito das “providências adotadas em decorrência das Proposições impostas pelo Conselho Nacional do Ministério Público no item IV do Relatório anexo, em razão da Correição Extraordinária realizada com a temática da atribuição na apuração e persecução de crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle externo da atividade policial”.</p> <p>6) 28/03/2022 Juntada do Ofício nº 17217/2022, oriundo da Diretoria de Secretaria da 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória.</p> <p>7) 10/05/2022 Expedição do Ofício nº 060/2022 à Autoridade Policial, requisitando informações a respeito do modo pelo qual será viabilizado o trâmite de expedientes judiciais e/ou extrajudiciais com a Delegacia de Polícia de Feira Nova, por exemplo, remessa de ofícios, requisições e outros documentos pertinentes. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira)</p> <p>8) 12/05/2022 Juntada de e-mail encaminhado pela Autoridade Policial à Central de Serviços TIC/TJSE, solicitando o cadastramento da Delegacia de Feira Nova para o recebimento de intimações eletrônicas.</p> <p>Após referida juntada, o procedimento permaneceu, mais de 07 (sete) meses, sem movimentação até 26/01/2023, quando foi proferido despacho.</p>
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>9) 26/01/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo, diante da necessidade de um maior acompanhamento da Promotoria por se tratar de procedimento de tratos sucessivos. (Promotor de Justiça Alex Maia Esmeraldo de Oliveira) Após referido despacho, o procedimento permanece sem movimentação, há mais de 05 (cinco) meses.</p>
<p>Procedimento Administrativo nº 55.22.01.0029 (Registrado em 23/05/2022) Objeto: Trata-se de ofício emitido pelo CREAS reportando suposta situação de negligência da Sra. BARBARA ROBERTA FONTES SOUZA. Planejamento Estratégico? Não. Especialidade: Direitos da Pessoa com Deficiência Assunto: 11843 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Garantias Constitucionais > Pessoas com deficiência</p>	<p>1) 23/05/2022 Registro da Notícia de Fato Expedição de Ofício nº 078/2022, direcionado ao CREAS do Município de Nossa Senhora da Glória/SE, requisitando que fosse realizada nova visita domiciliar da Sra. Barbara Roberta Fontes Souza, para que se verifique com quem ela reside, e, neste caso, se está sendo negligenciada, quem cuida de sua vida financeira e se há ação judicial de interdição em curso.</p> <p>2) 26/05/2022 Expedição de Ofício nº 080/2022, direcionado a Coordenadora do CREAS do Município de Nossa Senhora da Glória/SE, requisitando diligências.</p> <p>3) 13/06/2022 Juntada de Ofício nº 189/2022, oriundo do CREAS – Glória, em resposta aos ofícios nº 080 e 078/2022, prestando informações. Juntada de Ofício nº 194/2022, oriundo do CREAS – Glória prestando informações. Juntada de Ofício nº 213/2022, oriundo do CREAS – Glória, em resposta aos ofícios nº 080/2022, prestando informações. Expedição de Ofício nº 087/2022, direcionado ao CREAS – Glória, requisitando nova visita domiciliar no endereço Rua Manoel Vieira Souza, nº 49, bairro Brasília, para que se verifique se o irmão da Sra. Barbara, NAKAM ROBERTO FONTES SOUZA, tem condições de exercer a sua curatela; uma vez sendo positiva, que o informe e o oriente na necessidade urgente do ajuizamento da ação de interdição.</p> <p>4) 04/07/2022 Juntada do Ofício nº 252/2022, oriundo do CREAS – Glória, informando que não foi possível contatar o Sr. Nakan Roberto Fontes Souza, que não possui celular e não compareceu ao CREAS em razão de trabalhar. Despacho determinando prorrogação da Notícia de Fato.</p> <p>5) 26/07/2022 Expedição de Ofício nº 111/2022, reiterando o Ofício nº 087/2022.</p> <p>6) 01/08/2022 Juntada de e-mail enviado pelo CREAS – Glória, acusando recebimento do ofício retro.</p> <p>7) 06/09/2022 Juntada de Ofício nº 317, oriundo do CREAS – Glória, prestando informações em relatório informativo.</p> <p>8) 14/09/2022 Juntada de Ofício nº 335/2022, oriundo do CREAS – Glória, prestando informações em relatório informativo.</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

9) 21/09/2022 Publicação de Portaria nº 023/2022 convertendo o procedimento preparatório em Procedimento Administrativo.

10) 25/10/2022 Expedição de Ofício nº 170/2022, requisitando envio de novas informações, notadamente o número de registro da ação judicial de interdição promovida pelo Sr. NAKNA ROBERTO FONTES SOUZA em favor de BÁRBARA ROBERTA FONTES SOUZA.

11) 29/11/2022 Juntada de Ofício nº 398/2022, oriundo do CREAS – Glória, prestando informações em relatório informativo.

12) 05/12/2022 Expedição de Ofício nº 182/2022 requisitando novas diligências ao CREAS – Glória, em razão da interdição da Sra. BÁRBARA ROBERTA FONTES SOUZA, conforme sentença prolatada nos autos nº 201383300035 na data de 08/01/2014.

13) 14/12/2022 Juntada de Ofício nº 448/2022, oriundo do CREAS – Glória, prestando informações em relatório informativo.

14) 22/03/2023 Juntada de Notificação nº 018/2023 direcionada a Bárbara Roberta Fontes Souza para comparecer a audiência extrajudicial.

Juntada de Termo de Declarações de Bárbara Roberta Fontes Souza.

Juntada de documentos.

Juntada de Notificação nº 020/2023 direcionada a José Roberto de Souza para comparecer a audiência extrajudicial.

Juntada de Notificação nº 020/2023 direcionada a Silvania para comparecer a audiência extrajudicial.

Juntada de Termo de Transação Extrajudicial.

Juntada de Notificação nº 023/2023 direcionada a Maria Vanira dos Santos para comparecer a audiência extrajudicial.

Juntada de Termo de Declarações de Maria Vanira dos Santos.

Juntada de Notificação nº 023/2023 direcionada a Cledivania dos Santos de Oliveira para comparecer a audiência extrajudicial.

Juntada de Termo de Declarações de Cledivania dos Santos de Oliveira.

Certidão de distribuição do acordo formulado em audiência extrajudicial no Sistema de Controle Processual Virtual – SCPV.

Juntada de documento referente a distribuição do acordo para a 1ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora da Glória da Comarca de N. Sra. da Glória, no processo nº 202377000580.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TABELA 04 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – PERÍODO DE 27/06/2022 a 27/06/2023

PROEJ n°	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato n° 55.22.01.0024	Trata-se da manifestação 36725 em que se reporta a paralisação injustificada da obra de reforma praça José Joaquim dos Santos em Feira Nova, realizada Tomada de Preço em maio de 2020, com previsão de conclusão de 5 meses e até o momento a obra se encontra abandonada.	<p>Trata-se da manifestação 36725 em que se reporta a paralisação injustificada da obra de reforma praça José Joaquim dos Santos em Feira Nova, realizada uma Tomada de Preço em maio de 2020, com previsão de conclusão de 5 meses e até o momento a obra se encontra abandonada.</p> <p>Oficiado para prestar informações sobre os fatos narrados na Notícia de Fato (Ofício n° 068/2022), o Município de Feira Nova informou que “conforme informado na denúncia, a obra foi licitada no ano de 2020, ainda na gestão anterior, havendo, no ano de 2021, mudança de gestão no Município de Feira Nova. A atual gestão precisou se informar e certificar-se do andamento de todas as obras que estavam em andamento na cidade, bem como dar continuidade a todas elas, o que demanda tempo. A reforma da Praça de Eventos de Feira Nova constitui objeto do Contrato de Repasse n° 871843/2018/MTUR/CAIXA, celebrado com o Ministério do Turismo, sendo sua execução acompanhada e fiscalizada pela Caixa Econômica Federal. Atualmente, a obra encontra-se paralisada, em virtude das chuvas.”</p> <p>Ato contínuo, a Promotoria de Justiça requisitou, através do Ofício n° 104/2022, cópia do Contrato de Repasse no 871843/2018/MTUR/CAIXA, bem como se há cronograma de execução para finalização da obra, oportunidade em que fora prontamente respondido.</p> <p>Diante de toda a documentação acostada, assim como a regularidade pela Prefeitura de Feira Nova/SE no emprego da verba federal nas obras, ficou demonstrada a inviabilidade orçamentária e climática momentânea para continuação das obras, inexistindo, <i>a priori</i>, elementos que demonstrem a prática dolosa de ato ímprobo ou malversação de verba pública, não se vislumbrando a necessidade de intervenção cível ou criminal na Administração Municipal de Feira Nova/SE.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, diante da inexistência de ilicitude, na forma do art. 3ª, §2º, I, da</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		Resolução nº 008/2015-CPJ-MP/SE, cuja notificação da promoção de arquivamento se deu através de publicação no Diário Oficial do Ministério Público na data de 27 de setembro de 2022.
Notícia de Fato nº 55.22.01.0041	Trata-se de notícia de fato apresentada a esta Promotoria por JAMISSON CUNHA BARRETO, informando a situação de perturbação de sossego ocasionada por uso excessivo de aparelho sonoro por parte da Empresa GBARBOSA.	<p>Trata-se de notícia de fato apresentada a esta Promotoria por JAMISSON CUNHA BARRETO, informando a situação de perturbação de sossego ocasionada por uso excessivo de aparelho sonoro por parte da Empresa GBARBOSA.</p> <p>De acordo com o noticiante, o mesmo possui estabelecimento comercial localizado na Avenida Sete de Setembro, próximo a loja noticiada, e esta vem se utilizando de aparelho sonoro fixo na calçada do seu estabelecimento, fazendo uso de um microfone, onde a pessoa conhecida por JACINTO comanda a sonorização fazendo as campanhas publicitárias, durante o período comercial em que a loja fica aberta ao público, em volume excessivo.</p> <p>De início, foram notificados o Gerente do Gbarbosa, sr. Valter Cardoso, e o sr. José Jacinto de Oliveira para comparecerem à Promotoria, para prestarem informações acerca da situação narrada, sendo realizada as oitivas destes.</p> <p>Conforme declarações prestadas pelo Srº Valter Cardoso dos Santos, em 27 de julho de 2022, a noticiada contratou o Sr.º JACINTO para fazer a divulgação dos produtos da loja, bem como reconhece o uso desmoderado do aparelho sonoro com o fim de atrair a atenção de consumidores para o estabelecimento comercial, ficando os recursos sonoros e a divulgação dos produtos, sob a responsabilidade de JACINTO.</p> <p>Na oportunidade, Valter Cardoso firmou o compromisso de colocar o aparelho sonoro na parte interna da loja e orientar José Jacinto no sentido de reduzir o volume do som para a divulgação dos produtos do referido comércio, a qual acontecerá nos dias quinta-feira, sexta-feira e sábado, nos horários de 09:00 às 12:00 horas.</p> <p>No dia 09 de agosto de 2022, José Jacinto compareceu À Promotoria, prestou informações, e na ocasião, também firmou o compromisso de utilizar a aparelhagem sonora para fins de propaganda da loja contratante, em volume moderado, nos dias e horários acima referidos.</p> <p>No dia 15 de dezembro de 2022, a Promotoria de Justiça entrou em contato com</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		<p>o reclamante Jamisson Cunha Barreto, no sentido de buscar informações acerca do cumprimento do acordo extrajudicial, o qual informou que estava sendo cumprido.</p> <p>No dia 19 de janeiro de 2023, o reclamante voltou a contatar a Promotoria, via <i>WhatsApp</i>, informando que a perturbação sonora por parte dos reclamados voltou a incomodar. Desta forma, o reclamante foi notificado para encaminhar gravações atualizadas da perturbação de sossego ora noticiada. Todavia, o Sr^o Jamisson Cunha informou não possuir registros do ocorrido, e que fosse o caso da reclamada retornar com a perturbação pelo uso desmoderado da aparelhagem sonora, procederia desta forma, fazendo a filmagem e encaminhando à Promotoria. Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, considerando que a matéria objeto da reclamação em exame foi solucionada, haja vista que desde a data da última notícia do reclamante em, 26 de janeiro de 2023, até a presente data, o mesmo não trouxe à Promotoria de Justiça informação ou qualquer comprovação de que os reclamados descumpriram o acordo extrajudicial.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 55.22.01.0060	Trata-se de notícia de fato apresentada por MANOEL MESSIAS REIS no âmbito desta Promotoria de Justiça no sentido de que o idoso JOSÉ JOAQUIM DOS REIS encontra-se em situação de vulnerabilidade e abandono pelos seus descendentes	Trata-se de notícia de fato encaminhada a esta Promotoria de Justiça por meio de declarações efetuadas pelo Sr. MANOEL MESSIAS REIS, o qual narrou a atual situação de vulnerabilidade vivenciada pelo idoso — seu genitor — JOSÉ JOAQUIM OS REIS (79 anos de idade). De acordo com o declarante, o citado idoso encontra-se sob os seus cuidados, desde que sofreu AVC há cerca de 01 (um) ano. Em razão do seu quadro de saúde, encontra-se acamado e com desenvolvimento cognitivo parcial, não tendo nenhuma condição de locomoção. Contudo, conforme termo de declaração realizada em 17/10/2022, o declarante compareceu à Promotoria de maneira espontânea e informou que houve a resolução da situação outrora narrada, razão pela qual pleiteou o arquivamento do feito. <p>Diante do que foi exposto, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, por não vislumbrar demais questões a serem dirimidas.</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procedimento Administrativo nº 55.22.01.0015	Apurar suposta situação de risco vivenciada por idosa.	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para apurar os fatos narrados através do Ofício 69/2022-CREAS-GLÓRIA, que reporta possível situação de negligência da Sra. Aliete Soares dos Santos, de 68 anos de idade.</p> <p>De início, oficiou-se à Assistente Social do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, requisitando a realização de visita domiciliar para apurar as atuais condições da residência e do bem-estar da idosa Aliete Soares dos Santos, elaborando laudo circunstanciado, regularizando imediatamente a falta de alimentos à idosa (Ofício nº 045/2022). Em resposta, a Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso apresentou Relatório de visita.</p> <p>Expedido novo ofício ao Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, requisitando a elaboração de novo relatório circunstanciado (Ofício nº 112/2022). Em atenção, o Conselho apresentou novo relatório circunstanciado.</p> <p>No curso do procedimento, houve notícia da morte da idosa, razão pela qual oficiou-se ao Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso, requisitando o envio da certidão de óbito da Sra. Aliete Soares dos Santos (Ofício nº 169/2022). Juntada aos autos da certidão de óbito da Sra. Aliete Soares dos Santos.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, na forma do art. 3ª, §2º, II, 2ª parte, da Resolução nº 008/2015-CPJ-MP/SE, cuja notificação é dispensada por força do §4º do mesmo artigo.</p>
--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Corregedoria Geral verificou que, dos 43 (quarenta e três) procedimentos extrajudiciais, em andamento, na 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória, no dia da Correição Ordinária, 07 (sete) procedimentos foram instaurados, “*ex officio*”, quais sejam, NF nº 55.23.01.0021, NF nº 55.23.01.0024, NF nº 55.23.01.0026, PP nº 55.23.01.0008, PP nº 55.23.01.0002, PA nº 55.21.01.0039, PA nº 55.22.01.0017.

No dia da Correição, verificou-se que havia 04 (quatro) procedimentos extrajudiciais sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias, quais sejam, IC nº 55.20.01.0020, IC nº 55.21.01.0041, IC nº 55.22.01.0004 e PA nº 55.21.01.0039.

No Relatório Preliminar de Correição Ordinária nº 21/2023, a Corregedoria-Geral determinou, no prazo de 90 (noventa) dias, que:

1) fosse dado impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

2) se priorizasse o procedimento extrajudicial instaurado há mais de 03 anos, objetivando dar-lhe resolutividade, uma vez que tramita há um período longo, a partir de entendimento do CNMP² (PROEJ nº 55.18.01.0038).

Vislumbra-se do Painel Gerencial do Sistema PROEJ, a existência de procedimentos extrajudiciais fora do prazo na 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória (PROEJ’s nºs 55.23.01.0023, 55.23.01.0024, 55.23.01.0038, 55.23.01,0039).

Diante da análise do Sistema PROEJ da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória, quando da elaboração do presente Relatório Final de Correição, observou-se a existência de 10 (dez) procedimentos extrajudiciais sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias, quais sejam, Procedimento Administrativo nº 55.22.01.0017, Procedimento Administrativo nº 55.22.01.0036, Procedimento Administrativo nº 55.23.01.0001, Procedimento Administrativo nº

2 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

55.23.01.0009, Inquérito Civil nº 55.22.01.0022, Inquérito Civil nº 55.22.01.0012, Inquérito Civil nº 55.22.01.0039, Inquérito Civil nº 55.22.01.0032, Inquérito Civil nº 55.22.01.0004, Inquérito Civil nº 55.21.01.0041, conforme relatórios anexos.

Assim, a Corregedoria Geral **DETERMINA**, no prazo de 30 (trinta) dias, que:

1) se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

2) se priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar-lhes resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP³

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	x		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	x		
Atividade Eleitoral			x

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória estavam sendo devidamente alimentados.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (x) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (x) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS (x) Sim () Não () Sem atribuição

³ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO
(x) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS (x) Sim () Não (Especificar)
O Promotor de Justiça registrou:

A título ilustrativo, no último mês de maio, a Promotoria realizou inspeção em dois reservatórios localizados na sede do Município de Glória/Se pertencentes a DESO e que estavam desativados devido a paralisação de obras essenciais ao Município.

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

O Promotor de Justiça informou:

Conclusão do Doutorado em Direito pela Universidade Estácio de Sá (RJ) no ano de 2021.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania⁴	() Sim (x) Não	
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁵	(x) Sim () Não	Reuniões periódicas com a Câmara Municipal para tratar da qualidade dos serviços da Deso no território. Audiências extrajudiciais com representantes do Município para tratar do processo seletivo de recrutamento de cargos de direção das escolas. Audiência pública para prorrogação do prazo de validade do concurso público de Glória. Foram realizadas reuniões com o Comando Geral da PM, juntamente com o Prefeito de Feira Nova, para modificação na estrutura funcional do Destacamento da cidade para fins de elevar o nível de segurança pública, obtendo como resultado o aumento do efetivo e sua vinculação a Companhia de Glória, de modo que a deixou de pertencer ao Batalhão de Dores.
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁶	(x) Sim () Não	Procedimentos investigatórios com audiências nas comunidades e bairros carentes atingidas pelo

4 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

5 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

6 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		desabastecimento de água. Soluções parciais mediadas: alteração da rede, novas ligações, instalação de bombas, vigilância e outras providências. Por fim, foi ajuizada uma ACP com êxito judicial e realizações concretas.
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁷	() Sim (x) Não	
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(x) Sim () Não	Através de monitoramento com os agentes públicos com atribuição em cada área a exemplo da Adema, Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria do Meio Ambiente e através da própria população.
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(x) Sim () Não	
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(x) Sim () Não	Ajuizamento de ACP para combater desabastecimento de água na sede do Município, cujo desenrolar conduziu a audiência pública com a atual presidência da DESO. O resultado conduziu-se a retomada de obras estruturais paradas e gradativo saneamento do problema.

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(X) Sim
	() Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
Esta Promotoria, em parceria com a Coordenadoria da Mulher do TJSE, presidida pela Dra. Jumara Porto Pinheiro, através de audiências extrajudiciais, instou o Município a criar, estruturar e pôr em funcionamento um Centro de Referência da Mulher (CREAM), iniciativa esta que redundou na sua inauguração, no último dia 26 de junho. A unidade irá preencher uma lacuna grave na implementação de programas e ações para cessar o ciclo de violência, promover grupos reflexivos, dentre outras iniciativas a alcançar os Municípios de Glória e Feira Nova.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
Procedimento administrativo: 55.23.01.0009 (Fortalecer as redes de atendimento à mulher, funcionamento adequado do Conselho Municipal e implantação do Centro de Referência da Mulher) Inquérito Civil: 55.20.01.0018 (Desabastecimento de água e cumprimento do plano municipal de saneamento básico)	
11.4) Observações gerais/Justificativa	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

⁷ Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada e com monitoramento para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos Membros e Servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o Membro do Ministério Público avalie a possibilidade de realização de atividades que reflitam no exercício da função pedagógica da



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

cidadania (item 10.1), bem como da atuação de incentivo ao controle de constitucionalidade (item 10.4).

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Público informou que, em parceria com a Coordenadoria da Mulher do TJSE, presidida pela Dra. Jumara Porto Pinheiro, através de audiências extrajudiciais, instou o Município a criar, estruturar e pôr em funcionamento um Centro de Referência da Mulher (CREAM), iniciativa esta que redundou na sua inauguração, no dia 26 de junho de 2023. De acordo com o Membro do MPSE, a unidade irá preencher uma lacuna grave, na implementação de programas e ações, para cessar o ciclo de violência, promover grupos reflexivos, dentre outras iniciativas a alcançar os Municípios de Nossa Senhora da Glória/SE e Feira Nova/SE.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Público avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031, do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça.

13)



**REGISTRO
FOTOGRAFICO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



14) CONSIDERAÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Inicialmente, vale destacar a necessidade do Promotor de Justiça comunicar as férias à Corregedoria-Geral, conforme disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

Ressalte-se, ainda, que o Promotor de Justiça possui autorização para residir fora da Comarca, nos termos da Portaria nº 831/2020. Neste sentido, registre-se a necessidade de encaminhamento à Corregedoria-Geral, até o dia 10 do mês subsequente, de relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas pelo Membro do MPSE e do cumprimento de suas funções e atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 26, do CNMP.

Em relação à demanda apresentada, relativa à questão da insuficiência da estrutura de apoio, o presente relatório foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes (GED nº 20.27.0249.0000289/2023-40).

No Relatório Preliminar de Correição, a Corregedoria Geral determinou o cumprimento das medidas abaixo assinaladas:

- a) a regularização do processo judicial fora do prazo, objetivando chegar à sua solução, em tempo hábil;
- b) em relação aos procedimentos extrajudiciais:
 - b.1) fosse conferido impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não ficassem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);
 - b.2) se priorizasse o procedimento extrajudicial instaurado há mais de 03 anos, objetivando dar-lhe resolutividade, uma vez que tramita há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁸ (PROEJ nº 55.18.01.0038).

⁸ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Diante da análise dos Sistemas MPJUD e PROEJ da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória, faz-se necessário o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, em relação aos procedimentos extrajudiciais:

I) que se dê impulso nos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ);

II) que se priorize os procedimentos extrajudiciais instaurados há mais de 03 anos, objetivando dar resolutividade aos mesmos, uma vez que tramitam a um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁹ (PROEJ nº 55.18.01.0038).

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. Quando da elaboração do presente Relatório Final de Correição Ordinária, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO.**

Quanto ao desempenho da Atividade Extrajudicial (Item 6), a 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória tem atribuição para atuar nas áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos

9 Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Público deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial; e atribuição plena em relação ao Município de Feira Nova, nos termos do art. 8º, inciso I, § 2º, da Resolução nº 016/2014 – CPJ. Após análise correicional, a Corregedoria Geral orienta que se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem fora do prazo ou com mais de 90 dias, sem movimentação (impulso efetivo) e que se priorize o procedimento extrajudicial instaurado há mais de 03 anos, objetivando dar-lhe resolutividade. Conceito: **BOM**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas em compasso com as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória, o Promotor de Justiça elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico, e informou desenvolver ou apoiar projeto ou programa de interesse social para a Comunidade.

O Membro correicionado destacou que a 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória, em parceria com a Coordenadoria da Mulher do TJSE, presidida pela Dra. Jumara Porto Pinheiro, através de audiências extrajudiciais, instou o Município a criar, estruturar e pôr em funcionamento um Centro de Referência da Mulher (CREAM), iniciativa esta que redundou na sua inauguração, no dia 26 de junho de 2023. De acordo com o Promotor de Justiça: “A unidade irá preencher uma lacuna grave na implementação de programas e ações para cessar o ciclo de violência, promover grupos reflexivos, dentre outras iniciativas a alcançar os Municípios de Nossa Senhora da Glória e Feira Nova”. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **BOM**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO

5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

CONCEITO GERAL: MUITO BOM

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correccionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria em dia e organizados.

Após 30 dias, verifique-se o Sistema PROEJ da Unidade, e voltem conclusos.

Aracaju, 23 de outubro de 2023.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público